



PARECER CME/BRAGA Nº 007/2026

**Aprova a Política Municipal de
Educação Integral em Tempo Integral
da Rede Municipal de Ensino de
Braga/RS.**

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.701/2023, após ouvido o plenário aprovou, por unanimidade o seguinte:

1. HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo enviou ao Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 149/2026/SMECT, a Política Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Braga/RS.

2. APRECIÇÃO:

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes, objetivos e orientações para a organização e implementação da educação integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Assegurando, assim, o direito das crianças à educação pública de qualidade, promovendo seu desenvolvimento integral por meio da ampliação das oportunidades educativas, da reorganização dos tempos, espaços e práticas pedagógicas, respeitando as especificidades da Educação Infantil e das demais etapas da Educação Básica, quando houver.

O referido Documento foi formulado tendo embasamento teórico, legislações como: Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e demais normas emanadas pelo Ministério de Educação e pelo próprio Conselho Municipal de Educação.



A proposta apresentada compreende a educação integral como uma concepção de educação que considera o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social, cultural e ética — reconhecendo-os como sujeitos de direitos e protagonistas de seus processos de aprendizagem.

A ampliação da jornada escolar, nesse contexto, não deve ser compreendida apenas como aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas como oportunidade de qualificar as experiências educativas, ampliar as aprendizagens e garantir uma formação mais completa, articulada às necessidades dos estudantes, das famílias e da comunidade.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral busca promover uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

De acordo com o referido Documento, essa Política se aplica às instituições da Rede Municipal de Ensino de Braga, sendo implementada de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observadas as condições pedagógicas, estruturais, administrativas e financeiras do Município.

Sendo que esta Política se fundamenta nos princípios de desenvolvimento integral, direito à aprendizagem, equidade, inclusão, respeito às infâncias, gestão democrática, intersetorialidade, educação inclusiva, antirracista e de respeito à diversidade, sustentabilidade, cultura digital e inovação pedagógica, educação para a cidadania e valorização dos profissionais da educação.

Recomenda-se que a Política Municipal considere, entre outros aspectos:

- A garantia do direito à educação e à aprendizagem;
- O desenvolvimento integral dos estudantes;
- A equidade e a inclusão educacional;
- A ampliação qualificada do tempo de permanência na escola;
- A integração entre os componentes curriculares e as atividades complementares;
- A valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;
- A melhoria e adequação dos espaços físicos escolares;
- A oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade;
- A garantia de condições de segurança, acessibilidade e bem-estar;



- A participação da comunidade escolar na construção e no acompanhamento da política;
- A articulação entre escola, família e comunidade;
- O respeito às especificidades locais e às diferentes realidades dos estudantes;
- O monitoramento e a avaliação periódica da política implementada.

Entende-se, ainda, que a Educação Integral em Tempo Integral deve estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, ao currículo da Rede Municipal de Ensino e às demais políticas públicas que contribuam para a proteção e o desenvolvimento integral dos estudantes.

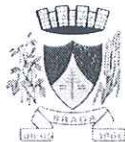
As etapas para a implantação, consolidação, monitoramento e revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurará uma gestão planejada, participativa e alinhada às diretrizes educacionais vigentes, as quais são:

- Diagnóstico da Rede Municipal;
- Planejamento;
- Organização das Escolas;
- Formação dos Profissionais;
- Implementação;
- Monitoramento;
- Avaliação Institucional e
- Revisão da Política.

Ressalta-se a importância de que o Município assegure mecanismos de acompanhamento, avaliação e participação democrática, permitindo a identificação dos avanços, desafios e necessidades de aprimoramento da política ao longo de sua execução.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a relevância da Educação Integral em Tempo Integral para a garantia do direito à educação e para o desenvolvimento integral dos estudantes, este Conselho Municipal de Educação APROVA a Política Municipal de



Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Braga – RS.

Recomenda-se que sua implementação seja realizada de maneira planejada, gradual e participativa, garantindo as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e financeiras necessárias para a efetivação da política, bem como o acompanhamento e a avaliação contínua de seus resultados

Braga, 22 de julho de 2026.


Juciane Paula Vigne

Presidente